

PROJETO DE LEI 3.487/2019¹

1. Síntese da Matéria:

O projeto visa a alterar a Lei n 13.756, de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), para conceder “incentivo habitacional aos profissionais de segurança pública”, ao mesmo tempo em que propõe exceção ao disposto no Inciso I do § 3º do art. 5º da mesma lei para “despesas e encargos sociais de qualquer natureza, relacionados com pessoal civil ou militar, ativo, inativo ou pensionista”.

2. Análise:

Há vedação constitucional para “transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

Também há falha em relação às exigências para dispositivos que estabeleçam incentivos fiscais, notadamente em relação às estimativas de gasto e fontes de compensação.

Em relação ao Plano Plurianual 2016-2019 (PPA 2016-2019), não se identifica previsão no Plano Plurianual para despesas com essa finalidade.

3. Dispositivos Infringidos:

A proposição está em desacordo com o disposto nos seguintes dispositivos:

- 1) art. 167, inciso X, da Constituição Federal;
- 2) arts. 11 e 114 da LDO-2019;
- 3) art. 14 da LRF; e
- 4) Plano Plurianual 2016-2019.

4. Resumo:

O projeto é INADEQUADO orçamentária e financeiramente.

Brasília, 16 de Dezembro de 2019.

Defesa, Justiça e Poderes
Fidelis Antonio Fantin Junior - Coordenador de Núcleo

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.